

Lei nº 228

Sinopse: Dá nova redação ao artigo 2º e seu parágrafo único, da lei municipal nº 124, de 15 de julho de 1965.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º — O art. 2º e seu parágrafo único, da lei municipal nº 124, de 15 de julho de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º — O alargamento de que trata o artigo 1º será executado de uma só vez, ou por etapas.

Parágrafo único: O mencionado alargamento será executado de 1 (um) metro de cada lado da referida rua,

em toda a sua extensão.¹

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Ibiti, 6 de dezembro de 1967.

José Liberto
Prefeito Municipal